

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CHEFIA DO ESTADO-MAIOR GERAL**

Notas para BOLETIM OSTENSIVO	2ª PARTE
RJ, 03 de outubro de 2018.	
<b>Publique-se:</b>	<b>Delegação:</b>
<b>FLÁVIO LUIZ DE CASTRO JESUS - CEL BM QOC/89 SUBCOMANDANTE-GERAL E CHEFE DO EMG</b>	<b>ALEX DE ALMEIDA BORGES - CEL BM QOC/93 SUBCHEFE ADMINISTRATIVO DO EMG</b>

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE  
BM MÚSICO ESTAGIÁRIO DO CBMERJ – ANO LETIVO DE 2018 – INSTRUÇÕES  
REGULADORAS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA - IRISM - REPUBLICAÇÃO -  
NOTA CHEMG 2102/2018**

O Cel BM Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral, atendendo solicitação do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, **REPUBLICA** as Instruções Reguladoras de Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) do concurso de acesso ao posto de Segundo Tenente BM Músico Estagiário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ano letivo de 2018.

**1. DA FINALIDADE:**

As presentes Instruções Reguladoras têm por finalidade regular os processos referentes às Fases de Inscrição, Seleção e Matrícula (IRISM) para acesso ao posto de Segundo Tenente BM Músico estagiário, para o ano letivo 2018.

**2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os Subtenentes BM e Primeiros Sargentos BM que satisfizerem **plenamente** as condições citadas abaixo no ato da matrícula, conforme o Decreto-Lei nº 325, de 22 de setembro de 1976, alterado pela Lei nº 457, de 4 de setembro de 1981, pela Lei nº 2252, de 30 de maio de 1994, pelo Decreto-lei nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 e Lei nº 1870, de 15 de outubro de 1991:

- a) Ser Militar da ativa;
- b) Possuir a graduação de Subtenente ou 1º Sargento, da QBMP 04;
- c) Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);
- d) Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Curso de Ensino de 2º grau completo;
- e) Ter no máximo 50 (cinquenta) anos de idade, no dia 1º de janeiro do ano da realização do Estágio;
- f) Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de efetivo serviço como Praça sendo 02 (dois) anos na graduação, quando se tratar de 1º Sargento BM;
- g) Ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde;
- h) Obter aprovação em Testes de aptidão física;
- i) Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
- j) Ter conceito profissional favorável, do Comandante, Chefe ou Diretor;
- k) Não estar enquadrado nos seguintes casos:

- Disciplina;
- a) respondendo a processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de
  - b) licenciado para tratar de interesse particular;

c) condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

d) cumprindo sentença.

**OBS.:**

1. Será considerado inscrito o militar oriundo de concurso que tenha se enquadrado em todos os itens acima, para acesso ao posto de Segundo Tenente BM Músico Estagiário do CBMERJ

2. O candidato que se inscrever, sem preencher os requisitos acima, terá sua inscrição anulada e será submetido aos procedimentos administrativos cabíveis.

### **3. DAS VAGAS:**

3.1. Encontram-se a disposição para o processo seletivo para o acesso ao posto de Segundo Tenente BM Músico Estagiário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com previsão após a data regulamentar de 21 de agosto de 2018, até a presente data, de acordo com a Secretaria das Comissões de Promoções (SCP) e em cumprimento ao que preceitua o Decreto-Lei nº 325, de 22 de setembro de 1976 o total de 01 (uma) vaga existente no Quadro de Oficiais Especialistas de Músicos (QOE) para o cargo de Segundo Tenente BM pelo critério de concurso.

3.2. Serão convocados para as etapas de Exame de saúde, Teste de Aptidão Física e Exame de suficiência artístico-musical, após a realização da Prova Objetiva, prevista no Item 5.2 desta IRISM, os 5 (cinco) militares que obtiverem maior nota na referida prova, conforme a Classificação Final da Prova Objetiva

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. A instituição que será responsável pela organização do concurso de Habilitação ao Oficialato Administrativo e Especialista (CHOAE), para o ano letivo de 2018, será o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.

4.2. A página eletrônica onde estarão sendo disponibilizadas todas as informações sobre o concurso é <https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>.

4.3. As inscrições serão realizadas somente por meio do endereço eletrônico do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, descrito no subitem anterior 4.2.

4.4. As inscrições serão realizadas no período do dia 05 de outubro de 2018, partir das 08 horas, e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 11 de outubro de 2018, no horário do final de expediente do CBMERJ.

4.5. O candidato deverá optar pela localidade (município) para realização da prova no ato de sua inscrição conforme disponibilizado no site <https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>.

4.5.1. As localidades de realização das provas são as seguintes: Rio de Janeiro; Angra dos Reis; Barra Mansa; Cabo Frio; Campos dos Goytacazes, Nova Iguaçu; Niterói e Petrópolis;

4.5.2. Não será permitido após conclusão da inscrição, a alteração do local de realização da prova, seja qual for o motivo alegado. Portanto, antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá observar atentamente o local de prova escolhido.

4.6. O local onde a prova deverá ser realizada será divulgado oportunamente no Boletim SEDEC/CBMERJ, com endereço completo, bem como na página do Instituto Mais (<https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>).

4.7. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Reguladora e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.8. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião de sua inscrição no concurso, sendo que a incompatibilidade dos dados poderá ensejar sua eliminação, sendo aplicáveis a qualquer tempo, além das consequentes sanções administrativas ou penais.**

4.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição do candidato no concurso do CHOAE/2018.

4.10. É de total responsabilidade do candidato as falhas da sua rede de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica de sua rede que impossibilitem a transferência de dados para inscrição, cabendo ao Instituto Mais a disponibilização de sistema de

inscrição através de Internet com dados que atendam a necessidade e conveniência da Corporação. Em caso de dificuldade para realizar a inscrição, o candidato deverá entrar em contato o Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais através do telefone (11) 2659-5746 nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, ou encaminhar solicitação através do e-mail [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

4.11. Em caso do candidato necessitar de maiores esclarecimentos poderá entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais pelo telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30 ou pelo e-mail [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da Instrução Reguladora para o referido concurso, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes na presente Instrução;

4.13. É vedado qualquer outro meio de inscrição diferente do descrito acima.

4.14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Instrução.

4.15. O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova objetiva deverá indicar na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e encaminhar cópia simples do Laudo Médico do CBMERJ que justifique o atendimento especial solicitado.

4.15.1. O Laudo Médico do CBMERJ que justifique o atendimento especial deverá ser scanneado e enviado via e-mail para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br), contendo o assunto **“Concurso CBMERJ-2018 – Atendimento Especial”**, até o prazo previsto no cronograma previsto no Item 15.1.

4.15.2. A relação dos candidatos que tiveram o seu Atendimento Especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>, conforme cronograma de atividades previsto no Item 15.1.

4.15.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, seguindo os princípios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16. A partir do dia 12/10/18, conforme cronograma de atividades previsto no Item 15.1., o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Mais (<https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>) se seu nome consta corretamente na Relação preliminar dos candidatos inscritos.

4.16.1. Caso haja alguma informação incorreta, o candidato deverá entrar em contato o Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais através do telefone (11) 2659-5746 nos dias 15/10 e 16/10, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, ou encaminhar solicitação através do e-mail [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

4.17. Do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI):

4.17.1. NÃO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI).

4.17.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

4.17.3. O candidato deverá acessar a página do Instituto Mais (<https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>) e, obrigatoriamente, imprimir o seu CCI, a partir do dia 17/10/2018, onde constarão informações referentes à data, horário, local de prova, endereço, sala de prova, dentre outras informações.

4.17.4. Caso haja divergências quanto as informações constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá entrar em contato a partir do dia 17/10/2018 até o dia 19/10/2018, com o Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais pelo telefone (11) 2659-5746, das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, nos dias úteis ou encaminhar solicitação de correção pelo e-mail [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

4.17.5. O Instituto Mais disponibilizará os CCI que tiveram divergências devidamente corrigidos até a data limite de 26/10/2018.

4.17.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização do Concurso, bem como a conferência dos dados impressos em seu CCI assim como requerer dentro do prazo que sejam feitas as devidas correções em seu CCI.

## 5. DA SELEÇÃO:

5.1. O Concurso compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1. Prova Objetiva, Exame Médico, Teste de Aptidão Física e Exame de suficiência artístico-musical.

5.2. Da Prova Objetiva:

5.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma resposta correta.

5.2.2. Será composta de 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões da Disciplina de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões da Disciplina de Matemática e 20 (vinte) questões da Disciplina de Conhecimentos Profissionais de Bombeiro-Militar.

5.2.3. A aplicação da prova, que possuirá local e horário divulgados oportunamente, terá duração de 3 (três) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva.

5.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nesta Instrução Reguladora e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

5.2.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Instrução Reguladora ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.2.6. O candidato não deverá: amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade na Folha de Respostas.

### 5.3. Das Condições para a realização da Prova Objetiva:

5.3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, **devidamente fardado**, munido de caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade do CBMERJ, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.

5.3.2. É obrigatória a apresentação do candidato inscrito no Concurso com o uniforme 2º G, previsto no Decreto Nº 39.034 de 21 de março de 2006.

5.3.3. Somente terá acesso à sala de prova o candidato que estiver munido de Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento original de identificação do CBMERJ (devidamente atualizado e na validade), e com o uniforme previsto para a realização da prova. **O militar que estiver com apresentação individual desleixada, falta de apuro e garbo militar, com uniforme em desalinho e/ou com uniforme diferente do previsto no item 5.3.2. não realizará a prova, além de sujeitar-se às medidas administrativas disciplinares.**

5.3.4. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

5.3.5. O candidato que não atender ao disposto item 5.3 e seus subitens não realizará a prova objetiva.

5.3.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade do CBMERJ, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser mostrado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

5.3.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.3.6.2. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de

estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.7. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

5.3.8. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Concurso.

5.3.9. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova.

5.3.10. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

5.3.11. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, smartphone, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad e semelhantes, receptor, gravador, tocador de música, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.). **NÃO HAVERÁ LOCAL PARA ACAUTELAMENTO DE ARMA.**

5.3.11.1. O candidato, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua responsabilidade, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

5.3.11.2. Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.

5.3.11.3. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova. No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso.

5.3.11.4. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo Instituto Mais.

5.3.11.5. O Instituto Mais não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.3.12. Visando a transparência e lisura do certame, o Instituto Mais poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.3.13. O candidato somente poderá levar seu caderno de questões após 120 minutos do início da Prova Objetiva. Será disponibilizado, no dia seguinte à prova, os exemplares de prova e, no terceiro dia útil, será disponibilizada a imagem da sua Folha de Respostas com seus assinalamentos, que poderá ser impresso, sendo, entretanto, acessado somente pelo candidato mediante sua senha de acesso.

5.3.14. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo dos exames e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.3.15. O gabarito oficial provisório da Prova Objetiva estará disponível na página eletrônica do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, <https://www.institutomais.org.br/concursos/detalhe/285>, no primeiro dia após a realização da Prova Objetiva, conforme cronograma de atividades previsto no Item 15.1.

5.3.16. O candidato ao receber a sua Folha de Respostas deverá conferir as informações contidas neste Cartão e assinar seu nome em local apropriado.

5.3.16.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

5.3.17. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

5.3.17.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

5.3.17.2. Somente após decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva e a sua Folha de Respostas e

retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, antes do prazo estipulado, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso, que será lavrado pelo Coordenador do Local de realização da Prova Objetiva;

5.3.17.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e o seu Caderno de questões da Prova Objetiva, caso o candidato se ausente em tempo inferior à 120 minutos do início da Prova Objetiva;

5.3.17.4. O candidato somente poderá utilizar o banheiro após o início efetivo da prova objetiva, e devidamente acompanhado de um Fiscal. À exceção dos candidatos que possuam necessidades fisiológicas especiais temporárias;

5.3.17.5. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de Encerramento de suas respectivas assinaturas.

5.3.18. Será eliminado do Concurso o candidato que:

5.3.18.1. Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado;

5.3.18.2. Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;

5.3.18.3. For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, smartphone, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia), qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet (ipad, etc), receptor, gravador, tocador de música (ipod, etc), fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc). Caso seja surpreendido após o início das provas portando alguma arma, mesmo que tenha autorização para porte de arma, será imediatamente encaminhado à Coordenação para promover os procedimentos de eliminação do concurso;

5.3.18.4. Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, smartphone ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

5.3.18.5. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

5.3.18.6. Deixar de seguir orientações de membros da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

5.3.18.7. Descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

5.3.18.8. Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não a Folha de Respostas;

5.3.18.9. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões da Prova Objetiva em até 120 minutos após o início da prova;

5.3.18.10. Deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença;

5.3.18.11. Não atender às determinações das presentes Instruções Reguladoras.

5.3.19. Outras Informações pertinentes à Prova Objetiva estarão disponíveis na página eletrônica do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social;

5.3.20. Para garantir o acesso do militar ao local de prova, a graduação do militar deverá ser igual a da sua Identidade militar, conforme Item 5.3.3. Visto isso, caso o militar seja promovido após o prazo de retificação do CCI, o mesmo deverá levar para o local de prova o Boletim SEDEC/CBMERJ no qual consta o ato da sua promoção de 1º Sargento para Subtenente, neste caso, específico de promoção recente, o fiscal estará autorizado a aceitar a Identidade militar ainda desatualizada, ou seja, ainda de 1º Sargento.

5.4. Das Notas da Prova Objetiva:

5.4.1. A nota final será dada pela média ponderada das notas obtidas nas 03 (três) disciplinas, de acordo com os seguintes pesos:

5.4.1.1. Disciplina Conhecimentos Profissionais de Bombeiro-Militar - peso 03 (três);

5.4.1.2. Disciplina Língua Portuguesa - peso 02 (dois);

5.4.1.3. Disciplina Matemática - peso 02 (dois);

5.4.2. Para fins de desempate entre candidatos com a mesma nota final, serão considerados preliminarmente os seguintes critérios: 1º critério - Maior nota na disciplina de Conhecimentos Profissionais de Bombeiro-Militar; 2º critério - Maior nota na disciplina Língua Portuguesa; 3º critério – Maior nota na disciplina Matemática; e 4º critério – Militar de maior antiguidade.

5.4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela DGEI.

## **6. MAPA DE COMPETÊNCIAS / MATRIZ DE PSICOMOTRICIDADE**

O mapa de competências do Estágio de Segundo Tenente BM Músico será publicada pela DGEI, através do Boletim SEDEC/CBMERJ.

## **7. EXAME DE SAÚDE:**

### **7.1 DA CONVOCAÇÃO:**

A convocação para a Exame de Saúde será realizada na data prevista do Cronograma de atividades (Itens 15.1.), devendo o candidato atentar para os itens abaixo:

a) Convocação com designação de comparecimento para Exame de Saúde conforme Cronograma de atividades do Item 15.1;

b) Caso o militar esteja classificado dentre os 05 primeiros colocados e não tenha sido convocado para a Exame de Saúde, o mesmo deverá requerer sua inclusão na convocação por meio de parte junto à DGEI no dia 01/12/2018 até às 12:00h, conforme Cronograma de atividades do Item 15.1;

c) Data para o qual foi designado a comparecer no HCAP para realização de exames, avaliação médica e se indicado, teste ergométrico, conforme Cronograma de atividades do Item 15.1;

d) O militar que tiver seu nome contemplado na convocação para Exame de saúde de forma equivocada (ou seja, estiver classificado fora no número de convocados previstos na alínea b do Item 7.1.), não deverão comparecer ao exame de saúde.

### **7.2. GENERALIDADES:**

7.2.1. A aplicação do exame de saúde a ser realizado pelos setores de saúde do CBMERJ deverá atentar não somente para o fato da submissão ao TAF, mas também para que os militares aprovados que ingressarem no Estágio de Segundo Tenente BM Músico possam estar aptos a cumprirem plenamente as atividades previstas no Mapa de Competências / Matriz de Psicomotricidade, conforme o Item 6.

a) O exame de saúde será realizado de acordo com a Portaria CBMERJ nº 752, de 05 de novembro de 2013 - NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE PERIÓDICA PARA OS MILITARES DO SERVIÇO ATIVO, publicada no boletim da SEDEC/CBMERJ 217, de 22/11/2013;

b) O candidato que esteja numa das condições abaixo enumeradas, poderá entrar com apenas 01(um) recurso protocolizado na DGEI, mesmo que amparado em uma ou mais condições:

I- Tenha sido considerado inapto; ou

II -Tenha seu desempenho prejudicado por uma perturbação momentânea como: câibras, cólicas diversas e/ou outras indisposições, e para tais circunstâncias deverá ser realizado um laudo médico; ou

III - Um incidente alheio à vontade do candidato ocorrido durante a execução de algum exame; ou

IV - Faltar ou chegar atrasado por algum caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado;

V - Ter sido considerado “Apto para o Estágio conforme inspeção de saúde anterior”.

- c) Os recursos dos itens acima serão impetrados junto à DGEI conforme data prevista no cronograma do Item 15.1 desta IRISM;
- d) O CPM irá emitir as relações com os resultados de cada candidato conforme data prevista nos cronogramas do Item 15 desta IRISM;
- e) As publicações de resultados de Exame de Saúde, após o prazo estabelecido na presente nota, não terão validade para a fase de seleção, com exceção dos resultados INAPTOS.
- f) Não haverá autorização para realização do TAF-5 (Alternativo).

### **7.3 ESPECIFICIDADES**

- a) A Inspeção de Saúde será de responsabilidade do CPM/DGS, na data prevista no cronograma do Item 15.1 desta IRISM;
- b) A Inspeção de Saúde terá o caráter eliminatório;
- c) O candidato deverá obter o 'APTO' ou 'APTO COM DIAGNÓSTICO';
- d) Os candidatos deverão comparecer ao local designado às 07:00h, em jejum de 12 horas;
- e) O uniforme para a realização da Inspeção de Saúde será o 2º G, devendo o militar levar também o uniforme 4ºA e uma toalha para o caso de realização do teste ergométrico;
- f) O CPM deverá emitir laudo contendo os resultados dos exames realizados;
- g) Caso o militar possua os exames laboratoriais (Hemograma completo, Colesterol Total, Glicemia, Triglicérides, Ureia, Creatinina, Ac.Úrico, PSA e EAS) e o Raio X de tórax com laudo e eletrocardiograma com laudo, realizados no máximo há 90 (noventa) dias, poderá apresentá-los no dia da Inspeção de Saúde.
- h) Para os militares do sexo masculino com 45 anos ou mais, será realizada a dosagem do PSA (Antígeno Prostático Específico), visando o diagnóstico precoce de doenças próstata. Os militares enquadrados neste caso devem abster-se de relações sexuais nas 48 horas anteriores a inspeção de saúde, para que não haja alteração no exame.
- i) A indicação de testes ergométricos será realizada conforme critérios estabelecidos pela DGS/CPM no dia da Inspeção de saúde para qual o militar foi convocado.
- j) Para os militares de ambos os sexos com 45 anos ou mais, será realizada a pesquisa de sangue oculto nas fezes, visando o diagnóstico precoce do câncer colorretal. Os militares enquadrados neste caso devem comparecer a inspeção de saúde levando o material para o exame (fezes).

Orientações para a coleta:

- 1. Retirar no laboratório ou adquirir em farmácias frasco coletor e a pазinha que o acompanha;
- 2. Coletar as fezes em um recipiente com boca larga (limpo e seco) ou papel, tomar cuidado para não contaminá-las com urina;
- 3. Com auxílio da espátula, transferir uma porção das fezes emitidas para o frasco coletor sem conservante, o equivalente a 02 colheres de sopa ou 1/3 do frasco com fezes diarreicas;
- 4. Fechar bem e armazenar na geladeira por no máximo 12 horas até sua entrega.
- 5. 04 (quatro) dias antes seguir as seguintes instruções: Não ingerir quantidade excessiva de bebidas alcoólicas, não utilizar anti-inflamatórios, aspirina, vitamina C e medicamentos que contenham ferro. A suspensão de qualquer medicamento deve ter o consentimento do médico assistente. Pacientes constipados podem usar laxantes.
- 6. A amostra não deve ser colhida durante o período menstrual ou quando houver sangramento de hemorroidas.

Obs.: Informar ao laboratório o uso de medicamentos, principalmente anti-inflamatórios e aspirina.

### **8. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:**

#### **8.1. GENERALIDADES:**

- a) O Exame Físico terá caráter eliminatório e terá como resultado a pontuação alcançada pelo candidato no Teste de Aptidão Física (TAF);

b) O militar que não for convocado para a fase do Teste de Aptidão Física, após aprovação no Exame de saúde, deverá impetrar recurso junto a DGEI, conforme cronograma de atividades previsto no item 15.1. desta IRISM;

c) A aplicação do TAF será de responsabilidade do Centro de Educação e Física e Desporto (CEFiD), e será realizado, na modalidade indicada, de acordo com a nota GABCMDO GERAL 011/2014, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 005, de 08/01/2014 - NORMAS PARA APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme trecho transcrito abaixo:

**Art. 3º** - Das condições gerais de aplicação dos TAF:

I - toda aplicação de TAF deverá ser precedida de inspeção de saúde. Tal inspeção tem, em princípio, validade anual e deve ser realizada em conformidade com o contido nos editais de concurso, bem como com as normas baixadas pelo Comandante Geral da Corporação;

II - como medidas preventivas na aplicação do TAF, o BM deverá estar atento para as seguintes recomendações:

- a) chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- b) não fazer atividades físicas no dia do teste e tampouco no dia que o anteceda;
- c) não ingerir bebidas alcoólicas;
- d) estar hidratado;
- e) não realizar o teste em jejum.

III - a realização do TAF só é permitida com a presença de uma viatura de atendimento pré-hospitalar (APH) no local, devidamente equipada e guarnecida por uma equipe de APH;

Parágrafo único - Nos TAF aplicados aos candidatos postulantes a uma vaga nos diversos cursos ou estágios da Corporação deverão ser observadas, além do disposto no caput, as seguintes condições:

IV - os resultados obtidos pelo candidato no TAF são comparados com os índices mínimos de aprovação em função da idade e do gênero, advindo dessa comparação à indicação de:

a) "**Apto**" para aquele que alcançar o mínimo de desempenho, segundo o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão;

b) "**Inapto**" para aquele que não atingir o mínimo, segundo o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão; e

c) "**Faltoso**" para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TAF, não comparecer para realizá-lo ou apresentar licença ou dispensa médica, no momento da realização, para tratamento de saúde.

I - será eliminado do certame o BM que burlar ou tentar burlar algum teste físico, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TAF;

II - o TAF será constituído de duas tentativas, sendo que o candidato que for considerado apto na primeira tentativa não executará a segunda;

III - será concedida ao candidato a realização da segunda tentativa do TAF, àquele que na realização da primeira tentativa:

a) tenha sido considerado inapto na primeira tentativa;

b) tenha seu desempenho prejudicado por uma perturbação momentânea como: câibras, cólicas diversas e/ou outras indisposições, e para tais circunstâncias deverá ser apresentado um laudo médico do CBMERJ;

c) ocorrido um incidente alheio a vontade do candidato durante a execução de algum teste físico;

d) faltar ou chegar atrasado por algum caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado através de recurso impetrado ao CEFiD até o dia útil posterior à data do Teste ao qual faltou.

IV - não haverá nova tentativa, para o candidato que for considerado inapto, faltar ou chegar atrasado, mesmo sendo causado por um caso fortuito ou motivo de força maior, quando na realização da segunda tentativa do TAF;

V - tanto na primeira como na segunda tentativa, o candidato "**considerado**" inapto por não ter conseguido alcançar os índices mínimos necessários a aprovação poderá entrar com o recurso de verificação dos seus resultados, através de Requerimento Padrão junto ao CEFiD, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a data de realização de cada tentativa do TAF. O CEFiD deverá, no primeiro dia útil, publicar em Boletim Ostensivo a solução do requerimento;

**VI - o candidato que faltar à primeira tentativa do TAF deverá entrar com recurso, através de Requerimento Padrão junto à Unidade responsável pela aplicação do TAF, conforme as Instruções Reguladoras publicadas, no primeiro dia útil após a data de realização da primeira tentativa do TAF, a fim de solicitar a segunda tentativa. A Unidade responsável pela aplicação do TAF deverá, até o primeiro dia útil após o recebimento do requerimento, encaminhar nota com o despacho para a DGEI a fim de que se publique, em Boletim Ostensivo, a solução do requerimento (Nota GAB/CMDO GERAL nº 181/2015, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 018, de 03/06/2015);**

VII - a segunda tentativa do TAF implica na realização de todos os testes físicos previstos no processo seletivo de cada curso.

VIII - o CEFiD emitirá a relação do resultado do TAF imediatamente após o término de cada tentativa, que deverá ser assinada por todos os candidatos, assim como publicá-la.

c) O candidato que esteja numa das condições abaixo enumeradas, poderá entrar com recurso no CEFiD:

I. Tenha sido considerado inapto; ou

II. Faltar ou chegar atrasado por algum caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado no primeiro TAF;

**d) Os recursos (itens I e II), serão impetrados junto ao CEFiD no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a data para a qual o militar estava escalado a realizar o TAF;**

e) O CEFiD convocará os militares para o exame físico de acordo com o Cronograma de atividades do Estágio de Segundo Tenente BM Músico, previsto no item 15 da presente Instrução Reguladora;

f) O CEFiD emitirá uma relação com o resultado de cada candidato, sendo que as publicações de resultados de Exame Físico, após o prazo estabelecido na presente nota, não terão validade para a fase de seleção, com exceção dos resultados INAPTOS.

## **9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O EXAME DE SUFICIÊNCIA ARTÍSTICO-MUSICAL**

### **9.1. Prova de Suficiência Musical:**

#### **9.1.1. Prova de Harmonia:**

Série Harmônica; cifragem de acordes (tríades e tétrades); acordes de 7ª e 9ª sobretônica; resolução dos acordes naturais ou artificiais; modulação aos tons vizinhos ou afastados; cadência harmônica; alterações; notas de passagem; bordaduras; escapadas; antecipações; apogiatura; variantes de cadências; realização de um canto dado de aproximadamente 8 a 10 compassos, versando sobre os itens acima, para quarteto vocal clássico.

#### **9.1.2. Prova de Transcrição:**

Transição de um trecho musical de orquestra para formação completa da Banda Sinfônica. (08 a 12 compassos).

#### **9.1.3. Prova de História da Música:**

Características de todos os períodos estéticos. Considerações sobre as principais obras dos seguintes compositores: Padre José Maurício, Francisco Manuel da Silva, Antônio Carlos Gomes, Leopoldo Miguez, Alberto Nepomuceno, Francisco Braga, Heitor Villa Lobos, Francisco Mignone, J.S. Bach, W. A. Mozart, L. V. Beethoven, C.M.F.E. Von Weber, Giuseppe Verdi, P.I. Tchaikovsky, Claude Debussy, Maurice Ravel, I. Stravinsky, Béla Bartók.

#### **9.1.4. Prova Prática de Regência:**

A prova prática de Regência constará da prática de ensaio com banda sinfônica de uma peça de confronto comum a todos os candidatos classificados para esta etapa do concurso e levará em conta os seguintes parâmetros de avaliação: **1** - Técnica de gestual, **2** - Compreensão estética da Obra; e **3** - Técnica de ensaio.

## **9.2. Referências Bibliográficas:**

1 Harmonia – Harold Schoenberg, Ed Unesp; 2 Curso Condensado de Harmonia Tradicional Paul Hindemith Tradução de Souza Lima, Ed. Irmãos Vitale; 3 Harmonia da Concepção Básica à Expressão Contemporânea Vol. I e II Maria Luisa de Mattos Priolli, Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda; 4 História Universal da Música - Vol. I e II - Roland de Candê, Ed. Martins Fontes; 5 História da Música Ocidental Donald J. Grout e Claude V. Palisca, Ed. Gradiva Portugal; 6 - História da Música no Brasil Vasco Mariz, Ed. Nova Fronteira; 7 - Música Contemporânea Brasileira José Maria Neves Ed Ricordi Brasileira; 8 - Uma breve História da Música, Roy Bennett, Ed. Zahar; 9 – A Música Moderna – Uma História Concisa e Ilustrada de Debussy a Boulez, Paul Griffiths, Ed. Zahar; 10 – Arte da Regência – História, Técnica e Maestros, Sílvio Lago, Ed. ALGOL; 11 – O Regente Sem Orquestra, A. Rinaldi *et all*, Ed. ALGOL; Caderno de Regência, Mônica Giardini, Ed. Som; Tratado de Regência, Raphael Baptista, Ed. Irmãos Vitale.

## **9.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **9.3.1. Da Prova Escrita de Harmonia**

**9.3.1.1.** A Prova Escrita de harmonia que trata o item 9.1.1. terá caráter eliminatório e classificatório e constará de um canto dado para quarteto vocal clássico e deverá ser realizado de acordo com a bibliografia indicada e seguindo as técnicas previstas para a harmonização de um canto dado tonal modulante no estilo coral-polifônico.

**9.3.1.2.** A prova escrita de harmonia terá o valor inicial de 100 (cem) pontos, sendo descontados os pontos ao longo da correção, a cada erro identificado e cada item obrigatório não cumprido, conforme abaixo descrito.

**9.3.1.3.** Os itens obrigatórios exigidos serão 08 (oito), e constarão do enunciado do canto dado a ser aplicado.

**9.3.1.4.** Cada item exigido no enunciado da prova, não cumprido na harmonização do canto dado, resultará no desconto de até 10 (dez) pontos, por item, até o valor máximo de desconto total de 80 (pontos) na nota inicial.

**9.3.1.5.** Cada erro de harmonização, resultará no desconto de 2 (dois) pontos cada, até o valor máximo de 20 (vinte) pontos descontados da nota inicial.

**9.3.1.6.** O tempo máximo para a realização da prova de harmonia será de 02:00 horas, sendo que os três últimos candidatos deverão entregar a prova juntos.

**9.3.1.7.** A nota final da prova de harmonia será calculada pelo valor total da prova, subtraídos os pontos previstos nos itens 9.2.1.4. e 9.2.1.5. das presentes normas.

**9.3.1.8.** A não execução de quaisquer dos itens obrigatórios exigidos na prova, incidirá, automaticamente, no desconto da totalidade dos pontos, referentes àquele item, da nota total da prova.

**9.3.1.9.** A não execução do canto dado resultará no desconto do total dos pontos referentes à prova em questão, sendo assim atribuído ao candidato o grau 00 (zero) na nota final da prova a que se refere.

### **9.3.2 Da Prova Escrita de Transcrição**

**9.3.2.1.** A Prova Escrita de Transcrição de um trecho musical de orquestra para banda (10 compassos) de que trata o item 9.1.2 terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada de acordo com a norma formal clássica dos cursos de harmonia e orquestração aplicáveis à formação instrumental da Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, buscando a máxima fidelidade de equilíbrio sonoro da peça original.

**9.3.2.2.** A prova de transcrição terá o valor inicial de 100 (cem) pontos, sendo descontados os pontos ao longo da correção, a cada erro identificado e cada item obrigatório não cumprido, conforme abaixo descrito.

**9.3.2.3.** Os itens obrigatórios exigidos serão 03 (três), e constarão do enunciado da transcrição aplicada.

**9.3.2.4.** Cada item exigido no enunciado da prova, não cumprido na transcrição, resultará no desconto de até 20 (vinte) pontos, por item, até o valor máximo de desconto total de 60 (sessenta) pontos na nota inicial.

**9.3.2.5.** Cada erro de transcrição, resultará no desconto de 2 (dois) pontos cada, até o valor máximo de 40 (quarenta) pontos descontados da nota inicial.

**9.3.2.5.1.** Os descontos resultantes dos erros de transcrição terão como parâmetros técnicos os seguintes itens:

I. Coerência na instrumentação.

II. Uso correto das tessituras dos instrumentos.

III. Regras da grafia musical formal para confecção de partitura de regência (alinhamento vertical, armadura de clave, organização da instrumentação etc.).

IV. Nomenclatura dos instrumentos, segundo as normas da língua portuguesa.

**9.3.2.6.** O tempo máximo para a realização da prova de transcrição será de 03:00 horas, sendo que os três últimos candidatos deverão entregar a prova juntos.

**9.3.2.7.** A nota final da prova de transcrição será calculada pelo valor total da prova, subtraídos os pontos previstos nos itens 9.2.2.4. e 9.2.2.5. das presentes normas.

**9.3.2.8.** A não execução de quaisquer dos itens obrigatórios exigidos na prova, incidirá, automaticamente, no desconto da totalidade dos pontos, referentes àquele item, da nota total da prova.

### **9.3.3. Da Prova Escrita de História da Música**

**9.3.3.1.** A Prova Escrita de História da Música será objetiva e terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma resposta correta.

**9.3.3.2.** Será composta de 25 (vinte e cinco) questões de mesmo valor (04 pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

**9.3.3.3.** A aplicação da prova, que terá data e horário divulgados oportunamente, terá duração de 2 (duas) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva.

**9.3.3.4.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nesta Instrução Reguladora e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**9.3.3.5.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Instrução Reguladora ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**9.3.3.6.** O candidato não deverá: amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

**9.3.3.7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade no Cartão de Respostas.

### **9.3.4. - Da Prova Prática de Regência**

**9.3.4.1.** A Prova Prática de Regência de que trata o item 9.1.4. terá caráter eliminatório e classificatório e constará da prática de ensaio com banda sinfônica de uma peça de confronto comum a todos os candidatos classificados para esta etapa do concurso.

**9.3.4.2.** A Prova Prática de Regência terá o valor inicial de 100 (cem) pontos subdivididos três parâmetros básicos de avaliação, a saber: técnica de gestual, 50 (pontos); compreensão estética da obra, 25 (vinte e cinco) pontos; e Técnica de Ensaio, 25 (pontos).

**9.3.4.3.** A pontuação de técnica de gestual terá como parâmetros os seguintes itens: clareza, inteligibilidade e precisão de gestual, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; padrões métricos de gestual (pulsção em regências de compassos simples, compostos e alternados), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; padrão estrutura do gestual em relação à obra (expressividade e mudanças do caráter expressivo: molto legato, legato expressivo, stacatto, marcatto e demais termos de expressões técnicas contidas na obra ou características do estilo da mesma), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; entradas (compassos simples, compassos compostos, compassos alternados, com mudança de andamento, entradas de solistas, entradas de naipes, suspensões,

entrada e saída de fermatas, com ou sem mudança de andamento), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; Controle gestual de dinâmica (controle gestual da dinâmica, diminuindo e crescendo, piano e forte com suas variáveis, indicação de mudanças súbitas de dinâmica, amplitude do gesto, relação e coerência entre a amplitude dos gestos relacionados às dinâmicas desejadas), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**9.3.4.4.** A pontuação de compreensão estética da obra terá como parâmetro os seguintes itens: proporções em relação às dinâmicas da obra, de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; proporções com relação aos andamentos, de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; transição de seções e andamentos, de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; equilíbrio sonoro, de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; fraseado, de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos.

**9.3.4.5.** A pontuação de técnica de ensaio terá como parâmetros os seguintes itens: postura (autoridade pessoal, autodomínio, clareza de objetivos e de expressão do pensamento, capacidade de planejamento, empatia e capacidade de mobilização, poder de argumentação e sentido de reconhecimento), 05 (cinco) pontos; procedimentos iniciais (ritos iniciais de ensaio tais como: apresentação pessoal, conferência de afinação e colocação de objetivos), de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; planejamento do tempo disponível para ensaio (capacidade de aproveitamento do tempo com fins a alcançar os objetivos propostos e quantidade de objetivos alcançados), de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; relacionamento com o grupo (postura e comportamento como líder, empatia, capacidade de mobilização, poder de argumentação, forma de condução do grupo na implementação do plano de ensaio e a administração de possíveis conflitos), de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos; correções (capacidade de detecção de erros individuais e coletivos, com os tipos de abordagens para solução de problemas, com foco em grupo profissional e resultados obtidos), de 00 (zero) a 05 (cinco) pontos.

**9.3.4.6.** A Prova Prática de Regência terá a duração de 30 (trinta) minutos a contar da autorização do presidente da banca examinadora para o início da avaliação de cada candidato.

**9.3.4.7.** A média final da prova de regência será dada pela soma do grau total aferido por cada julgador, dividido pelo número de julgadores que compuserem a banca, conforme fórmula abaixo.

Fórmula de média final da prova de prática de regência.

$$PR = \frac{J1 + J2 + JN}{N}$$

**PR** = Média final da prova de regência

**J** = Julgador

**N** = Número total de julgadores

**9.3.4.8.** É vedado a todos os candidatos assistir a prova de regência dos demais militares envolvidos no processo seletivo.

#### **9.4. DA MÉDIA FINAL DO EXAME DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

**9.4.1.** A média final do exame de habilidade específica será calculada pela média ponderada da soma do total de pontos das provas de harmonia (canto dado), transcrição, história da música e prática de regência, conforme fórmula que se segue.

$$MFEHE = \frac{PH + PT + PHM + (3 \times PR)}{6}$$

**MFEHE** = Média Final do Exame de Habilidade Específica

**PH** = Nota final da prova de harmonia – peso 01

**PT** = Nota final da prova de transcrição – peso 01

**PHM** = Nota final da prova de história da música – peso 01

**PR** = Média final da prova de regência – peso 03

Obs.: As provas elencadas no Item 9.4.1. terão o valor de 04 (quatro) casas decimais.

## 9.5. DA APROVAÇÃO FINAL

**9.5.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas específicas elencadas no item 9.1. e subitens, digo: PH, PT, PHM e PR; e, também, obtiverem MFEHE (Média final do exame de habilidade específica) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**9.5.2.** Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na MFEHE (Média final do exame de habilidade específica) elencada no item 9.4.1.

**9.5.3.** Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos em cada uma das provas específicas elencadas no item 9.1, digo: PH, PT, PHM e PR.

## 9.6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.6.1.** A classificação final do concurso para 2º Tenente BM Músico Estagiário obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente da Classificação Final obtida através da Média ponderada dos pontos obtidos no Média Final da Prova Objetiva e Média Final do Exame de Habilidade Específica, conforme fórmula que se segue:

$$CF = \frac{(2 \times MFPO) + (3 \times MFEHE)}{5}$$

**CF** = Classificação final

**MFPO** = Média Final da Prova Objetiva

**MFEHE** = Média Final do Exame de Habilidade Específica

Para fins de desempate entre candidatos com a mesma nota final, serão considerados preliminarmente os seguintes critérios: 1º critério - Maior nota na Prova de suficiência musical; 2º critério - Maior nota na disciplina de Conhecimentos Profissionais de Bombeiro-Militar; 3º critério - Maior nota na disciplina Língua Portuguesa; 4º critério – Maior nota na disciplina Matemática; e 5º critério – Militar de maior antiguidade.

## 10. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1. A matrícula seguirá o critério de:

a) Classificação final após a Média Final da Prova Objetiva e Média Final do Exame de Habilidade Específica, prevista no Item 9.6.1 e que esteja dentro do número de vagas previsto no Item 3 desta IRISM;

10.2. São condições para a matrícula no Estágio de Segundo Tenente BM Músico:

10.2.1. Não ser eliminado na fase de seleção;

10.2.2. Estar dentro do número de vagas para o Estágio;

10.2.3. Os Subtenentes BM e Primeiros Sargentos BM que satisfizerem **plenamente** as condições abaixo, conforme o Decreto-Lei nº 325, de 22 de setembro de 1976, alterado pela Lei nº 457, de 4 de setembro de 1981, pela Lei nº 2252, de 30 de maio de 1994, pelo Decreto-lei nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 e Lei nº 1870, de 15 de outubro de 1991:

**a)** Ser Militar da ativa;

**b)** Possuir a graduação de Subtenente ou 1º Sargento, da QBMP 04;

**c)** Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

**d)** Possuir escolaridade, no mínimo, correspondente ao Curso de Ensino de 2º grau completo;

**e)** Ter no máximo 50 (cinquenta) anos de idade, no dia 1º de janeiro do ano da realização do Curso de Habilitação

**f)** Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de efetivo serviço como Praça sendo 02 (dois) anos na graduação, quando se tratar de 1º Sargento BM;

**g)** Ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde;

**h)** Obter aprovação em Testes de aptidão física;

**i)** Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;

j) Ter conceito profissional favorável, do Comandante, Chefe ou Diretor;  
k) Haver sido, previamente, aprovado em exame de suficiência técnica da qualificação;

l) Não estar enquadrado nos seguintes casos:

a) respondendo a processo no foro civil ou militar, ou submetido a Conselho de Disciplina;

b) licenciado para tratar de interesse particular;

c) condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

d) cumprindo sentença.

10.2.4. Se gestante, deverá apresentar no ato da matrícula, declaração médica do CPM que libere a militar para realizar plenamente todas as atividades do Estágio;

10.2.5. Apresentar o ofício de apresentação por parte do seu superior imediato, Comandante/Diretor/Chefe imediato sendo que, no contexto do ofício, deverá estar explícito a ciência do superior imediato quanto da participação integral do candidato no estágio.

10.2.6. Apresentar documentação necessária comprovando exigências desta Instrução Reguladora na DGEI que, após apreciação, publicará no Boletim da SEDEC/CBMERJ, a relação dos candidatos matriculados no Estágio;

## 11. DO FUNCIONAMENTO:

O Estágio de Segundo Tenente BM Músico funcionará, conforme a Norma Reguladora a ser publicada pela DGEI, através do Boletim SEDEC/CBMERJ.

## 12. DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:

Fica a DGEI, sob orientação do EMG, responsável pela coordenação de todo o concurso referente ao Estágio, devendo articular-se com os órgãos envolvidos.

## 13. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### 13.1. Fase de Seleção:

Em qualquer parte do certame cuja responsabilidade for única e exclusivamente do CBMERJ o militar estará em condição plena de ato de serviço, devendo atender e atentar ao cumprimento de todas as ações regulamentares e de praxe da Corporação, a todas as convocações publicadas em Boletim, bem como a submissão aos ditames regulamentares e disciplinares da Corporação, sendo de única e exclusiva responsabilidade do militar acompanhar tais publicações.

13.1.1. Durante todo o exame de seleção o candidato será considerado como **desistente** do Estágio se faltar ou se incidir em atraso, ou como **desligado** se considerado inapto;

13.1.2. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) Não satisfizer as exigências específicas previstas na presente Instrução Reguladora;

b) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré determinados;

c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou deixar de seguir as orientações dos examinadores, executores e seus auxiliares;

d) Não devolver ou deixar de assinar o cartão de respostas na ocasião da realização da Prova Objetiva;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso;

f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do concurso;

g) Obter percentual inferior a 50 % em qualquer disciplina;

h) For considerado INAPTO no Exame Médico (EM) ou no Teste de Aptidão Física (TAF);

i) Deixar de atender aos requisitos elencados no Item 2 da presente IRISM;

j) Deixar de apresentar, no ato da matrícula, os documentos solicitados que comprovam estar o candidato atendendo às exigências para a matrícula no Estágio de Segundo Tenente BM Músico.

k) Se constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso, além das sanções disciplinares e penais previstas no Regulamento Disciplinar do CBMERJ.

13.1.3. Para o critério de seleção, somente serão convocados para o Exame de Saúde os 05 (cinco) candidatos que atendam as condições para inscrição no processo seletivo (conforme Item 2 desta IRISM) e que obtiverem maior pontuação na prova objetiva.

13.1.4. Dos Recursos Administrativos da Prova Objetiva:

13.1.4.1. Serão admitidos dois tipos de recursos relativos à Prova Objetiva:

a) Quanto a questões da Prova Objetiva:

I) questões mal formuladas;

II) questões fora do conteúdo programático;

III) equívocos relativos ao gabarito publicado;

b) Quanto a divulgação do resultado final.

13.1.4.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.1.4.3. Os recursos referentes as questões das provas objetivas que não forem apontados nas questões correspondentes não serão apreciados.

13.1.4.4. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do Instituto Mais – [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e seguir as informações disponíveis no site.

13.1.4.5. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

13.1.4.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e conter nome do candidato e o seu questionamento.

13.1.4.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

13.1.4.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

13.1.4.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

13.1.4.10. O número de questões da prova objetiva, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

13.1.4.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.1.4.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado do Concurso, não cabendo recursos adicionais.

13.1.4.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

b) em desacordo com as especificações contidas no item 13.1.5 e seus subitens;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) por meio da Jornal e/ou de “redes sociais *on-line*”;

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo; e

i) fora do prazo estabelecido.

13.1.4.14. Em hipótese alguma será aceito, vista de provas, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

13.1.4.15. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.1.4.16. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio de publicação no site do Instituto Mais ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

13.1.4.17. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do Instituto Mais ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), após o que não caberão recursos adicionais.

### 13.2. Fase de Matrícula:

a) Os pré-requisitos discriminados nos itens 2 e 10 deverão ser comprovados pelo candidato através da respectiva documentação no ato da matrícula;

b) Após o ato da matrícula, não haverá convocação de militares na condição de reserva, ainda que por desistência, trancamento, adiamento e desligamento de alunos do Estágio.

c) Não haverá aluno na condição de ouvinte.

d) Não haverá nova convocação de inscritos ou indicados caso o número de militares aptos a matrícula seja inferior ao número de vagas.

### 13.3. Fase de Estágio:

13.3.1. O militar matriculado será desligado do Estágio:

a) Caso esteja ou passe a ficar Sub Judice, fique preso temporariamente e com isso venha a exceder o percentual de faltas;

b) Caso esteja Sub Judice e seja condenado com sua liberdade cerceada;

c) Caso não compareça na aula inaugural por falta não justificada. O candidato que tiver algum impedimento para assistir a aula inaugural deverá encaminhar ao CFAP suas alegações que abonará, justificará ou não a sua ausência, de acordo com o que preceitua a Portaria CBMERJ Nº 982 de 02 de maio de 2018, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 107, de 14 de junho de 2018.

### 13.4. Todas as fases:

a) É de inteira responsabilidade dos candidatos o fiel cumprimento das ordens publicadas em Boletim da SEDEC/CBMERJ e também o comparecimento aos locais determinados;

b) Todos os Militares, independente de suas atribuições funcionais, deverão comparecer às fases do Concurso e às atividades escolares e verificações, trajando os uniformes previstos, sob pena da não realização dos exames e suas consequências regulamentares.

13.5. A presente instrução poderá ser alterada de acordo com a necessidade do serviço;

13.6. O militar que deixar de impetrar qualquer recurso que tinha direito, estará assumindo a responsabilidade por não mais participar do certame;

13.7. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Reguladora serão resolvidos pela DGEI.

## 14. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ENSINO MÉDIO)

14.1. DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Uso formal e informal da língua. Norma culta. Conotação e denotação. Uso da língua e adequação ao contexto. Língua escrita e língua falada. Coesão e coerência textual. Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Linguagem verbal e não verbal. Signo linguístico: significante e significado. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, parônima e homonímia. Polissemia. Frase, oração e período. A estrutura da frase: ordem direta e indireta do discurso frasal. Discurso direto e indireto. O sistema ortográfico do português. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Relação fonema/letra. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. Pontuação. Emprego dos sinais de pontuação: a pontuação expressiva. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal de gênero e de número. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos. Vozes verbais. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Valores semânticos das conjunções e das preposições. Colocação de pronomes átonos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ABAURRE, Maria Luiza M. ABAURRE, Maria Bernadete M. PONTARA, Marcela. *Português: Contexto, Interlocução e Sentido*: volume III. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- Gramática. Texto: análise e construção de sentido*. Volume único. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2010.
- ALMEIDA, Nílson Teixeira de. *Regência verbal e nominal*. São Paulo: Atual, 1988.
- AMARAL, Emília. MAURO, Ferreira. LEITE, Ricardo. ANTÔNIO, Severino. *Novas palavras*. Volume único. São Paulo: FTD, 2003.
- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa: atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico*. Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso. *Nova Gramática do Português Contemporâneo: de acordo com a nova ortografia*. 6ª ed. Lexicon, 2013.
- HERNANDES, Roberta. MARTIN, Vima Lia. *Veredas da palavra*. Volumes I, II e III. 1ª ed. São Paulo: Ática, 2017.
- NETO, Pasquale Cipro Neto. *Português passo a passo*. Volumes I a VIII. Barueri: Gold, 2007.
- PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz. *Não tropece na língua: lições e curiosidades do português brasileiro*. Bonijuris, 2012.
- Manual da boa escrita: vírgula, crase, palavras compostas*. Lexicon, 2014.
- REIS, Otelio. *Breviário da Conjugação de Verbos*: Coleção Gramática Viva. 41ª ed. Rio de Janeiro: Francisco e Ales Editora, 1982.

14.2 – DISCIPLINA DE MATEMÁTICA: Conjunto, Conjuntos Numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), Razão, Proporção, Porcentagem e Juros Simples, Progressões (aritméticas e geométricas); Funções: conceito, composta e inversa. Função afim, quadrática, modular, exponencial e logaritmo. Operações com logaritmos; Análise Combinatória e probabilidade; Matrizes, sistemas lineares; Equações de 1º e 2º graus; Sistemas de Equações de 1º e 2º graus; Geometria Plana (semelhança, relações métricas, figuras planas, comprimento e área); Geometria espacial (volume do prisma, cilindro e da esfera); Trigonometria (no triângulo retângulo e funções circulares); Equações trigonométricas; Polinômios; Tratamento da informação, problemas de lógica e raciocínio.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- Fundamentos de matemática elementar, 1: conjuntos, funções / Gelson Iezzi, Carlos Murakami. — 9. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 2: logaritmos / Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce, Carlos Murakami. -- 10. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 3: trigonometria: 506 exercícios propostos com resposta, 167 testes de vestibulares com resposta / Gelson Iezzi. — 9. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 4: sequências, matrizes, determinantes e sistemas / Gelson Iezzi, Samuel Hazzan. -- 8. ed. -- São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 5: combinatória, probabilidade / Samuel Hazzan. — 8. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 6: complexos, polinômios, equações / Gelson Iezzi. — 8. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar 9: geometria plana / Osvaldo Dolce, José Nicolau Pompeo. -- 9. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 10: geometria espacial, posição e métrica / Osvaldo Dolce, José Nicolau Pompeo. — 7. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Fundamentos de matemática elementar, 11: matemática comercial, matemática financeira, estatística descritiva / Gelson Iezzi, Samuel Hazzan, David Mauro Degenszajn. — 9. ed. — São Paulo: Atual, 2013.
- Raciocínio Lógico Para Concursos - Teoria e Questões Loyola, Ronilton

#### **14.3. DISCIPLINA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS DE BOMBEIRO-MILITAR:**

Criação e Evolução do CBMERJ; Técnica e Maneabilidade em Combate à Incêndio; Técnica e Maneabilidade de Salvamento; Atendimento Pré-hospitalar (antigo Higiene e Socorros de Urgência); Meios de Comunicação em uso na Corporação; Educação Física

Militar; Ordem Unida; Armamento, Munição e Tiro; Estatuto dos Bombeiros-Militares (Lei nº 880, de 25 de julho de 1985); RDCBMERJ (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - Decreto 3.767, de 04 de dezembro de 1980); Continências, Honras e Sinais de Respeito; Regulamento de Uniformes; Conselho de Disciplina; Comissão de Revisão Disciplinar (Resolução SEDEC nº 108, de 20 de dezembro de 2017); Acidentes em serviço relativamente aos Bombeiros-Militares (Decreto nº 3.067, de 27 de fevereiro de 1980); Direito Penal Militar e Conduta do Soldado Bombeiro-Militar.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CBMERJ. **Manual Básico de Bombeiro Militar**. Edição Revista e Atualizada, Volume 1. Rio de Janeiro, 2017.

Disponível em <https://intranet.cbmerj.rj.gov.br/entrada>

Entrar na pasta Documentos > Manual Básico de Bombeiro Militar

Acessado em 24/09/2018 às 10 horas e 20 minutos.

CBMERJ. **Manual Básico de Bombeiro Militar**. Edição Revista e Atualizada, Volume 2. Rio de Janeiro, 2017.

Disponível em <https://intranet.cbmerj.rj.gov.br/entrada>

Entrar na pasta Documentos > Manual Básico de Bombeiro Militar

Acessado em 24/09/2018 às 10 horas e 20 minutos.

CBMERJ. **Manual Básico de Bombeiro Militar**. Edição Revista e Atualizada, Volume 3. Rio de Janeiro, 2017.

Disponível em <https://intranet.cbmerj.rj.gov.br/entrada>

Entrar na pasta Documentos > Manual Básico de Bombeiro Militar

Acessado em 24/09/2018 às 10 horas e 20 minutos.

CBMERJ. **Manual de APH do CEPAP**. 2ª Edição. Rio de Janeiro, 2018.

Disponível em <https://intranet.cbmerj.rj.gov.br/entrada>

Entrar na pasta Documentos > Documentos CEPAP > Manual de APH do

CEPAP

Acessado em 03/10/2018 às 13 horas e 15 minutos.

## 15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO DE OFICIAL BM MÚSICO/2018

### 15.1. SELEÇÃO E INGRESSO POR CONCURSO:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL	LOCAL
1ª	Reunião de Alinhamento e Apresentação das Partes CBMERJ e Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	21/09	DGEI	DGEI
2ª	Reunião de Planejamento	24/09	EMG	EMG
3ª	Divulgação da IRISM	28/09	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ e <a href="https://www.instituto mais.org.br">https://www.instituto mais.org.br</a>
4ª	Inscrições	05/10 à 11/10	Candidato	<a href="https://www.instituto mais.org.br">https://www.instituto mais.org.br</a>
5ª	Envio do Laudo Médico do CBMERJ dos militares que possuam necessidades	05/10 à 11/10	Candidato	E-mail: <a href="mailto:sac@institutomais.org.br">sac@institutomais.org.br</a>

	especiais temporária para realização da prova objetiva			org.br
6ª	Divulgação da Relação Preliminar dos candidatos inscritos	12/10	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
7ª	Divulgação da viabilidade de atendimento das necessidades especiais temporárias solicitadas	15/10	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
8ª	Interposição de recurso para inclusão na lista de inscritos online junto a empresa contratada	15/10 à 16/10	Candidato	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
9ª	Liberação para conferência e impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)	A partir de 17/10	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	Boletim da SEDEC/CBMERJ e <a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
10ª	Prazo final para impetrar recurso quanto aos dados contidos no Cartão de Confirmação de Inscrição.	19/10	Candidato	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
11ª	Divulgação dos resultados dos Recursos Interpostos contra a relação preliminar de inscrição e Relação Final de Inscritos e Indicados	19/10	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	Boletim da SEDEC/CBMERJ e <a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
12ª	Divulgação dos resultados das divergências corrigidas nos CCI	26/10	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
13ª	<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>18/11</b>	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
14ª	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Exemplos das Prova	19/11		
15ª	Recursos contra as questões da Prova Objetiva	21/11	Candidato	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
16ª	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas	21/11	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
17ª	Divulgação dos resultados quanto aos recursos das questões e do gabarito preliminar e divulgação do gabarito final	27/11	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>
18ª	Divulgação do resultado das provas objetivas aplicando o	27/11	Instituto Mais de Gestão e	<a href="https://www.instituto-mais.org.br">https://www.instituto-mais.org.br</a>

	gabarito final		Desenvolvimento Social	
19ª	Recursos quanto ao resultado das provas objetivas após o gabarito final	28/11	Candidato	<a href="https://www.instituto.mais.org.br">https://www.instituto.mais.org.br</a>
20ª	Divulgação do julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas após o gabarito final e <b>Divulgação da Classificação Final da Etapa da Prova Objetiva</b>	30/11	DGEI e Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social	Boletim da SEDEC/CBMERJ e <a href="https://www.instituto.mais.org.br">https://www.instituto.mais.org.br</a>
21ª	Convocação para a Inspeção de saúde (conforme resultado final da etapa de prova objetiva)	30/11	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ
22ª	Interposição de recurso quanto a não convocação para Exame de Saúde	De 08:00h à 12:00h de 01/12	Candidato	DGEI
23ª	Publicação da lista de militares que impetraram recursos referentes a não convocação para Exame de Saúde	03/12	DGEI	Por e-mail para o CPM no dia do recurso, para posterior publicação no Boletim da SEDEC/CBMERJ
24ª	Exame de Saúde	01/12 a 03/12	DGS/CPM	HCAP
25ª	Resultado do Exame de Saúde	04/12	CPM	Boletim da SEDEC/CBMERJ
26ª	Interposição de recurso quanto ao resultado do Exame de Saúde	05/12	DGEI	DGEI
27ª	Publicação da lista de militares que impetraram recursos referentes ao resultado do Exame de Saúde	05/12	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ
28ª	Apresentação para Exame de Saúde após interposição de recurso do resultado	06/12	DGS	HCAP
29ª	Resultado final do Exame de Saúde	07/12	CPM	Boletim da SEDEC/CBMERJ
30ª	Convocação para o TAF	07/12	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ
31ª	Interposição de recurso quanto a não convocação para o TAF	10/12	Candidato	DGEI
32ª	Publicação dos recursos referentes a não convocação para o TAF	10/12	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ
33ª	Atualização Pedagógica do Corpo Docente	10/12	CFAP	CFAP
34ª	TAF – 1ª tentativa	10/12	CEFiD	CEICS
35ª	Recurso da 1ª tentativa do TAF	11/12	CEFiD	CEFiD

36ª	Divulgação do resultado da 1ª tentativa do TAF	12/12	CEFiD	Boletim da SEDEC/CBMERJ
37ª	TAF – 2ª tentativa	17/12	CEFiD	CEICS
38ª	Recurso da 2ª tentativa do TAF	18/12	CEFiD	CEFiD
39ª	Resultado final do TAF	19/12	CEFiD	Boletim da SEDEC/CBMERJ
40ª	Exame de suficiência técnica da qualificação (Exame de suficiência artístico-musical)	17/12 à 19/12	GBMus	GBMus
41ª	Resultado do Exame de suficiência técnica da qualificação (Exame de suficiência artístico-musical) e prazo para interposição de recurso	20/12	GBMus	GBMus
42ª	Divulgação dos resultados dos Recursos Interpostos e Relação Final de indicados	21/12	GBMus	GBMus
43ª	Convocação para entrega de documentos	19/12	CFAP	Boletim da SEDEC/CBMERJ
44ª	Interposição de recurso quanto a não convocação para a entrega de documentos	20/12, das 08:00h às 12:00h	Candidato	DGEI
45ª	Publicação dos recursos referentes a não convocação para a entrega de documentos	20/12	DGEI	Boletim da SEDEC/CBMERJ
46ª	Entrega de documentação para matrícula	20/12	Candidato	DGEI
47ª	Matrícula	21/12	À definir	Boletim da SEDEC/CBMERJ
48ª	<b>Aula Inaugural e Início do Estágio</b>	27/12	À definir	À definir
49ª	Remessa de certificados dos concludentes dos cursos assinados pelo Diretor do Curso para assinatura do Diretor-Geral de Ensino e Instrução	À definir	CFAP	CFAP
50ª	Término do Estágio	À definir	CFAP	CFAP
51ª	Divulgação dos Concludentes	À definir	CFAP	Boletim da SEDEC/CBMERJ

#### Observações:

Os requerimentos permitidos por esta IRISM deverão ser protocolizados diretamente no local e horário indicado nos cronogramas, não sendo aceito os requerimentos protocolizados tanto na Ajudância-Geral bem como aqueles enviados via e-mail.

Em consequência:

1. A presente Nota torna sem efeito a Nota CHEMG 2030/2018, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 176, de 25 de setembro de 2018, e Nota CHEMG 2051/2018, publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 179, de 28 de setembro de 2018;

2. Os órgãos aos quais advierem responsabilidades tomem conhecimento e providências que julguem cabíveis no âmbito de suas atribuições.

**FLÁVIO MÁRCIO DE AZEVEDO** – Ten-Cel BM QOC/01  
**Assessor do Chefe do EMG**